LEI Nº 2.655/2015.

Institui meia entrada em locais públicos de cultura, esporte e lazer para doadores de sangue no Município de Ouro Fino/MG e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino (MG) aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1°. É assegurado aos doadores regulares de sangue o acesso a casa de diversão, de espetáculos musicais, teatrais e circenses, eventos educativos, esportivos, de lazer e de entretenimento, em todo o território municipal, promovidos por quaisquer entidades e realizados em estabelecimentos públicos ou particulares, mediante pagamento da metade do preço do ingresso efetivamente cobrado do público em geral.

Parágrafo Único- Para efeito do cumprimento desta Lei, consideram-se casas de diversão de qualquer natureza, como previsto no "caput" deste artigo, os locais que, por suas atividades, propiciem lazer e entretenimento.

Artigo 2°. Os estabelecimentos referidos no art. 1º deverão afixar cartazes, em local visível da bilheteria e da portaria, de que constem as condições estabelecidas para gozo da meia-entrada, com os telefones dos Órgãos de Fiscalização.

Artigo 3º. A meia-entrada correspondente a 50% (cinqüenta por cento) do valor do ingresso cobrado, sem restrição de data e horário.

Artigo 4º. Para efeitos desta Lei serão considerados doadores regulares de sangue aqueles devidamente cadastrados nos centros de coleta de sangue e hemocentros, identificados por documento oficial emitido pela própria entidade.

Artigo 5º. Caberá ao Município à fiscalização do cumprimento desta Lei, bem como a aplicação de multa por descumprimento no valor de 04 (quatro) URM (Unidade de Referência Municipal), se primário, e de 08 (oito) URM (Unidade de Referência Municipal) em caso de reincidência.

Artigo 6º. O Poder Executivo Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação desta lei, procederá à sua regulamentação.

Artigo 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Fino, 02 de Setembro de 2015.

Maurício Lemes de Carvalho
Prefeito Municipal